



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONTRATO Nº 137/2025-DLCA

TERMO DE CONTRATO Nº 137/2025-DLCA - REF. P.E 008/2025-SRP - QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU – FUNDEB E A EMPRESA QUEIROZ TRANSPORTADORA DE PASSAGEIRO LTDA

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, sediada na Rua Lauro Sodré, 101, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.<sup>a</sup> Ângela Lima da Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade 3002103 e CPF 674.918.472-34, residente na Travessa Tiradentes, 5, Centro, 68.620-000, Viseu/PA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa QUEIROZ TRANSPORTADORA DE PASSAGEIRO LTDA; CNPJ Nº 27.004.904/0001-41; Endereço: Rod. 308, S/nº, Km 206, Jiquiri, CEP 68.600-000, Bragança-PA; Telefone: (91) 98572-9736; E-mail: [arlete56izabel@gmail.com](mailto:arlete56izabel@gmail.com). Representante Legal: Maria Arlete Nogueira da Penha portadora da cédula de identidade nº 3098437 e CPF nº 395217452-15, residente e domiciliada na Rua Joaquim Francisco gomes, 1101, Espírito Santo, CEP 68.610-000, Augusto Corrêa-PA, denominado neste ato simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, visando atender os alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino do município de Viseu-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

POLO SEDE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ITEM	ROTA TERRESTRE	VEICULO EXIGIDO	UNID	KM/ MÊS (22 DIAS)	KM/ANO (10 MESES)	VALOR (\$) POR KM	VALOR TOTAL
1	<b>POLO SEDE - NOITE</b> MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LON.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	924	9.240	R\$ 5,45	R\$ 50.358,00
2	<b>POLO SEDE MANHÃ</b> MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LON.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção	KM	990	9.900	R\$ 5,45	R\$ 53.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1"SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.						
3	<b>POLO SEDE TARDE SANTA ROSA</b> LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'59.3" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" NOITE SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'59.3" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	VEÍCULO - Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.716	17.160	R\$ 5,45	R\$ 93.522,00	
4	<b>POLO SEDE MANHÃ FAZENDINHA</b> LAT.01°17'04.0" LONG.46°15'20.5" V.NOVA JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" "PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	VEÍCULO - Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.584	15.840	R\$ 5,45	R\$ 86.328,00	
5	<b>POLO SEDE NOITE CENTRO NOVO</b> LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3"DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5"BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9"POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2"CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2"BITUEA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3"BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0"SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	VEÍCULO - Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.122	11.220	R\$ 5,45	R\$ 61.149,00	
6	<b>POLO SEDE TARDE CENTRO NOVO</b> LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3"DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5"BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9"POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2"CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2"BITUEA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"ITABIRI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0"ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3"BACURI	VEÍCULO - Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.122	11.220	R\$ 5,45	R\$ 61.149,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1"SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"						
7	<b>POLO SEDE TARDE</b> LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" CHAPADA LAT.01°12'05.7" LONG.46°10'19.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"NOITE: LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.320	13.200	R\$ 5,45	R\$ 71.940,00
<b>VALOR TOTAL DO POLO</b>							<b>R\$ 478.401,00</b>

**POLO LIMONDEUA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ITEM	ROTA TERRESTRE	VEICULO EXIGIDO	UNID	KM/MÊS (22 DIAS)	KM/ANO (10 MESES)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
8	<b>POLO LIMONDEUA MANHÃ</b> BACURI I E II LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0"/ LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1"FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2"SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1"FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TARDEBACUR I E II LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0"/ LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1"FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2"SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1"FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.320	13.200	R\$ 5,45	R\$ 71.940,00
10	<b>POLO LIMONDEUA MANHÃ:</b> JATOBÁ LAT.01°12'06.2" LONG.46°11'59.5"ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3"BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0"BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5"BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3"DESCOBERTA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.672	16.720	R\$ 5,45	R\$ 91.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	LAT.01°15'02.00" LONG.46°13'30.50" BITEUA LAT.01°13'08.10" LONG.46°12'58.90" TARDE JATOBÁ LAT.01°12'06.20" LONG.46°11'59.50" ITABIRI LAT.01°12'53.40" LONG.46°12'16.30" BACURI LAT.01°12'18.80" LONG.46°12'41.00" BITEUA LAT.01°13'08.10" LONG.46°12'58.90" MIRIM LAT.01°13'23.70" LONG.46°11'38.50" BITEUA LAT.01°13'08.10" LONG.46°12'58.90" CEDRAL LAT.01°14'11.80" LONG.46°13'12.20" POMBAL LAT.01°14'00.70" LONG.46°13'46.20" BOA VISTA LAT.01°14'23.80" LONG.46°14'06.90" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.00" LONG.46°13'28.30" DESCOBERTA LAT.01°15'02.00" LONG.46°13'30.50" BITEUA LAT.01°13'08.10" LONG.46°12'58.90"						
11	<b>POLO LIMONDEUA</b> MANHÁRIO VERMELHO LAT.01°14'36.30" LONG.46°12'15.20" MIRIM LAT.01°13'23.70" LONG.46°11'38.50" BITEUA LAT.01°13'08.10" LONG.46°12'58.90" INTERMEDIA <b>RIO RIO VERMELHO</b> LAT.01°14'36.30" LONG.46°12'15.20" MIRIM LAT.01°13'23.70" LONG.46°11'38.50" TARDEMIRIM LAT.01°13'23.70" LONG.46°11'38.50" BITEUA LAT.01°13'08.10" LONG.46°12'58.90"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	924	9.240	R\$ 5,45	R\$ 50.358,00
<b>VALOR TOTAL DO POLO</b>							<b>R\$ 213.422,00</b>

**POLO MARATAUNA**

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>							
ITEM	ROTA TERRESTRE	VEICULO EXIGIDO	UNID	KM/MÊS (22 DIAS)	KM/ANO (10 MESES)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
14	<b>POLO</b> <b>MARATAÚNA</b> TARDE FAZENDI NHA LAT.01°17'04.00" LONG.46°15'20.50" VILA NOVA LAT.01°19'04.00" LONG.46°15'57.20" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.10" LONG.46°13'25.90" PIMENTA LAT.01°17'45.40" LONG.46°12'12.10" MARATAÚNA LAT.01°17'03.40" LON.46°10'48.80"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.188	11.880	R\$ 5,45	R\$ 64.746,00
15	<b>POLO MARATAÚNA</b> MANHÃ SANTO INACIO LAT.01°16'14.10" LONG.46°10'25.30" SOROROCA LAT.01°17'08.00" LONG.46°12'17.20" BOCA DO PIMENTA LAT.01°17'49.40"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar	KM	1.782	17.820	R\$ 5,45	R\$ 97.119,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	<p>LONG.46°12'37.7"BR 308 LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.0"MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LON.46°10'48.8" TARDEPIQUI LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8"SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2"BOCA DO MARATAUNA LAT.01°16'46.4" LONG.46°12'05.6"</p>	condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.					
16	<p><b>POLO</b> <b>MARATAÚNAMANHÃPIMENTA</b> LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2"FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9"CUJUBIM LAT.01°20'53.4"LONG.46°15'01.7 "URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6"LONG.46°14'24.4 "JUÇARAL LAT.01°21'42.1"LONG.46°16'23.4 "TARDEPIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2"FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9"CUJUBIM LAT.01°20'53.4"LONG.46°15'01.7 "URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6"LONG.46°14'24.4 "JUÇARAL LAT.01°21'42.1"LONG.46°16'23.4 "NOITEPIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2"FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9"CUJUBIM LAT.01°20'53.4"LONG.46°15'01.7 "URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6"LONG.46°14'24.4 "JUÇARAL LAT.01°21'42.1"LONG.46°16'23.4 "</p>	VEÍCULO - Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	2.992	29.920	R\$ 5,45	R\$ 163.064,00
17	<p><b>POLO</b> <b>MARATAÚNAMANHÃCURVA</b> LAT.01°26'05.0"LONG.46°20'06.9 "FAZENDA SANTA MARIA TAUARÍ LAT.01°24'44.2"LONG.46°19'26.8 "JUÇARAL LAT.01°21'42.1"LONG.46°16'23.4 "TARDE CURVA LAT.01°26'05.0"LONG.46°20'06.9 "TAUARÍ LAT.01°24'44.2"LONG.46°19'26.8 "JUÇARAL LAT.01°21'42.1"LONG.46°16'23.4 "NOITECURVA LAT.01°26'05.0"LONG.46°20'06.9 "TAUARÍ LAT.01°24'44.2"LONG.46°19'26.8 "JUÇARAL LAT.01°21'42.1"LONG.46°16'23.4 "</p>	VEÍCULO - Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.408	14.080	R\$ 5,45	R\$ 76.736,00
18	<p><b>POLO</b> <b>MARATAÚNAMANHÃVAI</b> QUEM QUER LAT.01°20'03.2"LONG.46°15'48.2</p>	VEÍCULO - Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade	KM	396	3.960	R\$ 5,45	R\$ 21.582,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	<p>”VILA N. JUÇARAL LAT.01°19’04.0”LONG.46°15’57.2 ”TARDEVAI QUEM QUER LAT.01°20’03.2”LONG.46°15’48.2 ”VILA N. JUÇARAL LAT.01°19’04.0”LONG.46°15’57.2 ”</p>	<p>de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>					
19	<p><b>POLO</b> <b>MARATAÚNAMANHÁFAZEND</b> <b>A NELORE LAT.01°19’20.1”</b> <b>LONG.46°13’25.9”PIMENTA</b> <b>LAT.01°17’45.4”</b> <b>LONG.46°12’12.1”TARDEFAZEN</b> <b>DA NELORE LAT.01°19’20.1”</b> <b>LONG.46°13’25.9”BR</b> <b>308PIMENTA LAT.01°17’45.4”</b> <b>LONG.46°12’12.1”</b></p>	<p>VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>	KM	352	3.520	R\$ 5,45	R\$ 19.184,00
20	<p><b>POLO MARATAÚNAMANHÁ</b> <b>CUUBA</b> <b>LAT.01°18’35.8”LONG.46°15’02.6</b> <b>”RAMAL DO MAMÉDIO VILA</b> <b>NOVA</b> <b>LAT.01°19’05.8”LONG.46°16’39.5</b> <b>”TARDECUUBA</b> <b>LAT.01°18’35.8”LONG.46°15’02.6</b> <b>”RAMAL DO MAMÉDIO VILA</b> <b>NOVA</b> <b>LAT.01°19’05.8”LONG.46°16’39.5</b> <b>”</b></p>	<p>VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista</p>	KM	220	2.200	R\$ 5,45	R\$ 11.990,00
21	<p><b>POLO MARATAÚNAMANHÁ</b> <b>RAMAL DO BEMIDIO</b> <b>LAT.01°22’17.8”LONG.46°16’24.9</b> <b>”ITAPURITEUA</b> <b>LAT.01°23’24.6”LONG.46°15’40.9</b> <b>”JUÇARAL</b> <b>LAT.01°21’42.1”LONG.46°16’23.4</b> <b>”TARDE RAMAL DO BEMIDIO</b> <b>LAT.01°22’17.8”LONG.46°16’24.9</b> <b>”ITAPURITEUA</b> <b>LAT.01°23’24.6”LONG.46°15’40.9</b> <b>”JUÇARAL</b> <b>LAT.01°21’42.1”LONG.46°16’23.4</b> <b>”</b></p>	<p>VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista</p>	KM	506	5.060	R\$ 5,45	R\$ 27.577,00
22	<p><b>POLO</b> <b>MARATAÚNATARDEFAZENDA</b> <b>DAS PEDRINHAS ANAJATEUA</b> <b>LAT.01°21’20.6”LONG.46°20’28.0</b> <b>”CURVA</b> <b>LAT.01°26’05.0”LONG.46°20’06.9</b> <b>”</b></p>	<p>VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>	KM	440	4.400	R\$ 5,45	R\$ 23.980,00
23	<p><b>POLO</b> <b>MARATAÚNAMANHÁCAMPO</b> <b>ANAJATEUA</b> <b>LAT.01°20’14.1”LONG.46°18’1.2”</b> <b>JUÇARAL</b> <b>LAT.01°21’42.1”LONG.46°16’23.4</b> <b>”TARDECAMPO ANAJATEUA</b> <b>LAT.01°20’14.1”LONG.46°18’1.2”</b> <b>JUÇARAL</b> <b>LAT.01°21’42.1”LONG.46°16’23.4</b> <b>”</b></p>	<p>VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança,</p>	KM	352	3.520	R\$ 5,45	R\$ 19.184,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	documentação regular, com motorista						
<b>VALOR TOTAL DO POLO</b>							<b>R\$ 525.162,00</b>

**POLO CURUPAITI**

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>							
ITEM	ROTA TERRESTRE	VEICULO EXIGIDO	UNID	KM/MÊS (22 DIAS)	KM/ANO (10 MESES)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
24	<b>POLO CURUPAITITARDE</b> ITAMBÁ LAT.01°34'41.0"LONG.46°32'06.1" "TIPITINGA LAT.01°32'32.7"LONG.46°32'56.2" "RAMAL DO BOI LAT.01°33'32.3"LONG.46°31'51.9" "POEIRÃO LAT.01°32'15.3"LONG.46°31'32.8" "TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5"LONG.46°32'54.6" "TABOQUINHA LAT.01°31'16.0"LONG.46°31'01.2" "BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2"LONG.46°32'51.5" "PITORÓ GD LAT.01°28'06.7"LONG.46°33'43.5" "PITORÓ LAT.01°26'52.0"LONG.46°30'34.2" "CURUPAITI LAT.01°26'00.1"LONG.46°28'18.7" "	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	2.640	26.400	R\$ 5,45	R\$ 143.880,00
26	<b>POLO CURUPAITIMANHÃBAIXO</b> AÇAITEUA LAT.01°26'33.5"LONG.46°31'21.5" "SÍTIO ZÉ CANEIRO LAT.01°25'29.8"LONG.46°23'05.1" "SÍTIO XORÁ LAT.01°25'45.8"LONG.46°33'13.7" "SÍTIO MONTEIRO SÍTIO DOS SILVASABA GURY LAT.01°25'39.8"LONG.46°33'54.4" "TATAJUBA. LAT.01°26'16.1"LONG.46°33'14.2" "TARDEBAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5"LONG.46°31'21.5" "SÍTIO ZÉ CANEIRO LAT.01°25'29.8"LONG.46°23'05.1" "SÍTIO XORÁ LAT.01°25'45.8"LONG.46°33'13.7" "SÍTIO MONTEIRO SÍTIO DOS SILVASSABA GURY LAT.01°25'39.8"LONG.46°33'54.4" "TATAJUBA LAT.01°26'16.1"LONG.46°33'14.2" "	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.848	18.480	R\$ 5,45	R\$ 100.716,00
29	<b>POLO CURUPAITIMANHÃPOEIRÃO</b> LAT.01°31'55.3"LONG.46°32'29.2" "VILA NOVA LAT.01°31'13.3"LONG.46°31'51.5" "TABOQUINHA LAT.01°31'16.0"LONG.46°31'01.2" "TABOQUINHA LAT.01°31'16.0"LONG.46°31'01.2" "TARDEPOEIRÃO	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança,	KM	1.232	12.320	R\$ 5,45	R\$ 67.144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	LAT.01°31'55.3"LONG.46°32'29.2" "VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3"LONG.46°31'51.5" "TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5"LONG.46°32'54.6" "VILA NOVA LAT.01°31'13.3"LONG.46°31'51.5" "TABOQUINHA LAT.01°31'16.0"LONG.46°31'01.2" "	documentação regular, com motorista					
30	<b>POLO</b> <b>CURUPAITIMANHÁBUÇUQUARA</b> LAT.01°29'32.2"LONG.46°32'51.5" "SÍTIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3"LONG.46°31'51.5" "TARDEBUÇUQUARA LAT.01°29'32.2"LONG.46°32'51.5" "SÍTIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3"LONG.46°31'51.5" "	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	616	6.160	R\$ 5,45	R\$ 33.572,00
31	<b>POLO</b> <b>CURUPAITIMANHÁTABOCA GRANDE</b> LAT.01°31'51.5"LONG.46°32'54.6" "RAMAL DO BOI LAT.01°32'32.7"LONG.46°32'56.2" "VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3"LONG.46°31'51.5" "POEIRÃO LAT.01°31'55.3"LONG.46°32'29.2" "TARDEPOEIRÃO LAT.01°31'55.3"LONG.46°32'29.2" "VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3"LONG.46°31'51.5" "TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5"LONG.46°32'54.6" "VILA NOVA TABOQUINHAPOEIRÃO LAT.01°31'55.3"LONG.46°32'29.2" "	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.320	13.200	R\$ 5,45	R\$ 71.940,00
32	<b>POLO</b> <b>CURUPAITITARDECARRAPATINHO</b> LAT.01°33'36.2"LONG.46°29'43.4" "PORTO LAT.01°32'59.6"LONG.46°30'16.4" "ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4"LONG.46°30'34.7" "ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6"LONG.46°30'09.4" "OURO LAT.01°34'14.0"LONG.46°28'40.6" "MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5"LONG.46°28'27.0" "JACAMIM LAT.01°29'20.7"LONG.46°27'06.8" "PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8"LONG.46°25'16.0" "CUMARU LAT.01°26'38.5"LONG.46°27'20.0" "CURUPAITILAT.01°26'00.1"LONG.46°28'18.7"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.694	16.940	R\$ 5,45	R\$ 92.323,00
34	<b>POLO</b> <b>CURUPAITIMANHÁTAUARI</b> LAT.01°24'44.2"LONG.46°19'26.8" "CURVA LAT.01°26'05.0"LONG.46°20'06.9" "PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8"LONG.46°25'16.0" "CUMARU LAT.01°26'38.5"LONG.46°27'20.0"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes	KM	2.288	22.880	R\$ 5,45	R\$ 124.696,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	"CURUPAITI LAT.01°26'00.1"LONG.46°28'18.7" "TARDETAUARILAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8"CURVA LAT.01°26'05.0"LONG.46°20'06.9" "BASTIÃO LAT.01°26'31.4"LONG.46°23'25.0" "CURUPAITI LAT.01°26'00.1"LONG.46°28'18.7" "	de segurança, documentação regular, com motorista.					
35	<b>POLO</b> <b>CURUPAITIMANHÃRAMAL DO</b> <b>BUÇUQUARA</b> LAT.01°28'50.6"LONG.46°31'51.5" "BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2"LONG.46°32'51.5" "TARDERAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6"LONG.46°31'51.5" "BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2"LONG.46°32'51.5" "	VEÍCULO - Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.056	10.560	R\$ 5,45	R\$ 57.552,00
36	<b>POLO</b> <b>CURUPAITIMANHÃZOADOR</b> <b>BAIXO</b> LAT.01°34'14.4"LONG.46°30'34.7" "ZOADOR CIMA LAT.01°36'39.6"LONG.46°30'09.4" "CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2"LONG.46°29'43.4" "TARDEZOADOR BAIXO LAT.01°34'14.4"LONG.46°30'34.7" "ZOADOR CIMA LAT.01°36'39.6"LONG.46°30'09.4" "JACAMIM LAT.01°29'20.7"LONG.46°27'06.8" "CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2"LONG.46°29'43.4" "NOITEZOADOR BAIXO LAT.01°34'14.4"LONG.46°30'34.7" "ZOADOR CIMA LAT.01°36'39.6"LONG.46°30'09.4" "CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2"LONG.46°29'43.4" "	VEÍCULO - Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	2.640	26.400	R\$ 5,45	R\$ 143.880,00
37	<b>POLO</b> <b>CURUPAITIMANHÃPORTO</b> LAT.01°32'59.6"LONG.46°30'16.4" "OURO LAT.01°34'14.0"LONG.46°28'40.6" "MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5"LONG.46°28'27.0" "CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2"LONG.46°29'43.4" "TARDEPORTO LAT.01°32'59.6"LONG.46°30'16.4" "OURO LAT.01°34'14.0"LONG.46°28'40.6" "MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5"LONG.46°28'27.0" "CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2"LONG.46°29'43.4" "NOITEOURO LAT.01°34'14.0"LONG.46°28'40.6" "MONTE-HOREBLAT.01°34'30.5"LONG.46°28'27.0" "CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2"LONG.46°29'43.4" "	VEÍCULO - Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.100	11.000	R\$ 5,45	R\$ 59.950,00
38	<b>POLO</b> <b>CURUPAITIMANHÃRAMAL DA</b> <b>SANTA TEREZINHA</b> LAT.01°28'44.6"LONG.46°36'03.6"	VEÍCULO - Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade	KM	880	8.800	R\$ 5,45	R\$ 47.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	"SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2"LONG.46°37'03.4 "TARDE RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6"LONG.46°36'03.6 "SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2"LONG.46°37'03.4 "	de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.					
40	<b>POLO</b> <b>CURUPAITITARDEBUÇUQUAR</b> A LAT.01°29'32.2"LONG.46°32'51.5 "PIRITORO GRANDE LAT.01°28'06.7"LONG.46°33'43.5 "JABUTI LAT.01°28'20.8"LONG.46°32'42.1 "OUTEIRO LAT.01°26'21.8"LONG.46°29'23.8 "CURUPAITI LAT.01°26'00.1"LONG.46°28'18.7 "	VEÍCULO - Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.232	12.320	R\$ 5,45	R\$ 67.144,00
41	<b>POLO CURUPAITITARDE ILHA</b> DANTAS LAT.01°29'06.3"LONG.46°17'15.2 "FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0"LONG.46°20'06.9 "CURVA LAT.01°26'31.2"LONG.46°20'20.5 "	VEÍCULO - Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	616	6.160	R\$ 5,45	R\$ 33.572,00
42	<b>POLO CURUPAITITARDEPE.</b> JOSIMO LAT.01°25'21.8"LONG.46°19'45.2 "TAUARI LAT.01°24'44.2"LONG.46°19'26.8 "FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0"LONG.46°20'06.9 "CURVA LAT.01°26'31.2"LONG.46°20'20.5 "	VEÍCULO - Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	572	5.720	R\$ 5,45	R\$ 31.174,00
43	<b>POLO</b> <b>CURUPAITIMANHÁSITIO</b> REGIS LAT.01°27'05.7"LONG.46°34'04.7 "SÍTIO TICA LAT.01°26'59.0"LONG.46°34'11.0 "SAPÓ LAT.01°27'21.2"LONG.46°33'52.0 "JACI LAT.01°26'14.1"LONG.46°34'00.4 "ELIAS LAT.01°26'09.7"LONG.46°34'11.1 "RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2"LONG.46°35'44.6 "CURUPIRA LAT.01°24'55.9"LONG.46°35'50.7 "TATAJUBA LAT.01°26'16.1"LONG.46°33'14.2 "TARDESÍTIO REGIS LAT.01°27'05.7"LONG.46°34'04.7 "SÍTIO TICA LAT.01°26'59.0"LONG.46°34'11.0 "SAPÓ LAT.01°27'21.2"LONG.46°33'52.0 "JACI LAT.01°26'14.1"LONG.46°34'00.4	VEÍCULO - Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	2.376	23.760	R\$ 5,45	R\$ 129.492,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	<p>”ELIAS          LAT.01°26’09.7”LONG.46°34’11.1          ”RAMAL DA IGREJA          LAT.01°26’43.2”LONG.46°35’44.6          ”CURUPIRA          LAT.01°24’55.9”LONG.46°35’50.7          ”TATAJUBA          LAT.01°26’16.1”LONG.46°33’14.2          ”NOITERAMAL DA IGREJA          LAT.01°26’43.2”LONG.46°35’44.6          ”CURUPIRA          LAT.01°24’55.9”LONG.46°35’50.7          ”TATAJUBA          LAT.01°26’16.1”LONG.46°33’14.2          ”</p>						
46	<p><b>POLO</b>  <b>CURUPAITIMANHÁTATAJUBA</b>          LAT.01°26’16.1”LONG.46°33’14.2          ”CURUPAITI          LAT.01°26’00.1”LONG.46°28’18.7          ”TARDETATAJUBA          LAT.01°26’16.1”LONG.46°33’14.2          ”CURUPAITI          LAT.01°26’00.1”LONG.46°28’18.7          ”</p>	<p>VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>	KM	1.232	12.320	R\$ 5,45	R\$ 67.144,00
<b>VALOR TOTAL DO POLO</b>							<b>R\$ 1.272.139,00</b>

**POLO VILA CARDOSO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
ITEM	ROTA TERRESTRE	VEICULO EXIGIDO	UNID	KM/MES (22 DIAS)	KM/ANO (10 MESES)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
47	<p><b>VILA CARDOSOMANHÁ PACU</b>            LAT.01°41’35.1”LONG.46°21’43.7            ”VILA NOVA            LAT.01°41’35.3”LONG.46°20’48.4            ”IGARAPÉ DE AREIA            LAT.01°40’49.5”LONG.46°20’05.3            ”MARIANA            LAT.01°35’40.6”LONG.46°09’20.7            ”TARDEPACU            LAT.01°41’35.1”LONG.46°21’43.7            ”VILA NOVA            LAT.01°41’35.3”LONG.46°20’48.4            ”IGARAPÉ DE AREIA            LAT.01°40’49.5”LONG.46°20’05.3            ”MARIANA            LAT.01°35’40.6”LONG.46°09’20.7            ”</p>	<p>VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>	KM	1.408	14.080	R\$ 5,45	R\$ 76.736,00
49	<p><b>VILA CARDOSOMANHÁOLHO D’AGUA</b>            LAT.01°40’46.1”LONG.46°26’26.6            ”SANTA ROSA            LAT.01°41’20.7”LONG.46°24’36.9            ”INAIQUARA            LAT.01°38’27.4”LONG.46°28’49.8            ”CANÔA DE CIMA            LAT.01°39’21.8”LONG.46°25’37.3            ”CAMPO ALEGRE            LAT.01°37’53.5”LONG.46°25’40.4            ”VILA CARDOSO            LAT.01°36’40.5”LONG.46°24’48.5            ”TARDECANÔA DE CIMA            LAT.01°39’21.8”LONG.46°25’37.3            ”INAIQUARÁ            LAT.01°38’27.4”LONG.46°28’49.8            ”CAMPO ALEGRE            LAT.01°37’53.5”LONG.46°25’40.4</p>	<p>VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>	KM	2.200	22.000	R\$ 5,45	R\$ 119.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	"VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5"LONG.46°24'48.5 "OITECANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8"LONG.46°25'37.3 "INAIQUARÁ LAT.01°38'27.4"LONG.46°28'49.8 "CENTO ALEGRE LAT.01°37'53.5"LONG.46°25'40.4 "VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5"LONG.46°24'48.5 "						
50	<b>VILA CARDOSOMANHÃMONTE</b> HOREBE LAT.01°34'30.5"LONG.46°28'27.0 "VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5"LONG.46°24'48.5 "TARDEMONTE HOREBE LAT.01°34'30.5"LONG.46°28'27.0 "VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5"LONG.46°24'48.5 "NOITEMONTE HOREBE LAT.01°34'30.5"LONG.46°28'27.0 "VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5"LONG.46°24'48.5 "	Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	2.288	22.880	R\$ 5,45	R\$ 124.696,00
52	<b>VILA CARDOSONOITEVILA NOVA</b> LAT.01°41'35.3"LONG.46°20'48.4 "IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5"LONG.46°20'05.3 "PACÚ LAT.01°41'35.1"LONG.46°21'43.7 "MARIANA LAT.01°35'40.6"LONG.46°09'20.7 "	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	704	7.040	R\$ 5,45	R\$ 38.368,00
55	<b>VILA CARDOSOMANHASANTO ANTONIO</b> LAT.01°35'40.6"LONG.46°09'20.7 "SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6"LONG.46°09'20.7 "TARDESANTO ANTONIO LAT.01°37'40.7"LONG.46°09'54.1 "SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6"LONG.46°09'20.7 "NOITESANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6"LONG.46°09'20.7 "SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6"LONG.46°09'20.7 "	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	792	7.920	R\$ 5,45	R\$ 43.164,00
56	<b>VILA CARDOSOMANHÃJIBÔIA</b> LAT.01°41'48.6"LONG.46°29'03.1 "OLHO DAGUA LAT.01°40'46.1"LONG.46°26'26.6 "CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3"LONG.46°27'55.3 "TARDEJIBÔIA LAT.01°41'48.6"LONG.46°29'03.1 "OLHO DAGUA LAT.01°40'46.1"LONG.46°26'26.6 "CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3"LONG.46°27'55.3 "	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	968	9.680	R\$ 5,45	R\$ 52.756,00
<b>VALOR TOTAL DO POLO</b>							<b>R\$ 455.620,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**POLO LAGUINHO**

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>							
<b>ITEM</b>	<b>ROTA TERRESTRE</b>	<b>VEICULO EXIGIDO</b>	<b>UNID</b>	<b>KM/MES (22 DIAS)</b>	<b>KM/ANO (10 MESES)</b>	<b>VALOR POR KM</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
58	<b>POLO LAGUINHONOITEITA- AÇU</b> LAT.01°15'14.3"LONG.46°18'39.1 "CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1"LONG.46°19'31.4 "LAGUINHO LAT.01°14'16.6"LONG.46°23'37.9 "	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	616	6.160	R\$ 5,45	R\$ 33.572,00
59	<b>POLO LAGUINHONOITESÃO JOSÉ DO PIRIÁ</b> LAT.01°18'08.3"LONG.46°19'52.2 "CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3"LONG.46°21'32.1 "LAGUINHO LAT.01°14'16.6"LONG.46°23'37.9 "	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	638	6.380	R\$ 5,45	R\$ 34.771,00
60	<b>POLO LAGUINHOMANHÁFIRMIANA</b> LAT.01°18'54.2"LONG.46°24'23.1 "BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8"LONG.46°25'30.9 "ACARA LAT.01°15'45.8"LONG.46°24'34.0 "LAGUINHO LAT.01°14'16.6"LONG.46°23'37.9 "	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	616	6.160	R\$ 5,45	R\$ 33.572,00
61	<b>POLO LAGUINHOMANHÁVAI QUEM QUER</b> LAT.01°12'57.3"LONG.46°24'43.5 "VALENTIM LAT.01°15'15.6"LONG.46°22'23.6 "MAMAÚ LAT.01°16'44.4"LONG.46°22'03.0 "LAGUINHO LAT.01°14'16.6"LONG.46°23'37.9 "TARDEVALENTIM LAT.01°12'57.3"LONG.46°24'43.5 "LAGUINHO LAT.01°14'16.6"LONG.46°23'37.9 "SÃO RAIMUNDO LAT.01°13'20.9"LONG.46°23'09.8 "LAGUINHO LAT.01°14'16.6"LONG.46°23'37.9 "	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	968	9.680	R\$ 5,45	R\$ 52.756,00
62	<b>POLO LAGUINHOMANHÁPORTO DA FIRMIANA</b> LAT.01°20'33.1"LONG.46°23'08.9 "FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" "TARDEPORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1"LONG.46°23'08.9 "LAGUINHO LAT.01°14'16.6"LONG.46°23'37.9 "NOITEPORTO DA FIRMIANA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança,	KM	1.012	10.120	R\$ 5,45	R\$ 55.154,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	LAT.01°20'33.1"LONG.46°23'08.9" "FIRMIANA LAT.01°18'54.2"LONG.46°24'23.1"	documentação regular, com motorista.						
63	<b>POLO</b> <b>LAGUINHOMANHÁACARA</b> LAT.01°15'45.8"LONG.46°24'34.0" "ACARA 1 LAT.01°15'47.1"LONG.46°25'37.9" "TARDEACARA LAT.01°13'30.9"LONG.46°19'39.0" "ACARA 1 LAT.01°15'47.1"LONG.46°25'37.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	528	5.280	R\$ 5,45	R\$ 28.776,00	
64	<b>POLO</b> <b>LAGUINHOMANHÁCAMPO LOURO</b> LAT.01°17'40.3"LONG.46°21'32.1" "SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3"LONG.46°19'52.2" "TARDECAMPO LOURO LAT.01°17'40.3"LONG.46°21'32.1" "SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3"LONG.46°19'52.2" "NOITE CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3"LONG.46°21'32.1" "SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3"LONG.46°19'52.2"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	440	4.400	R\$ 5,45	R\$ 23.980,00	
65	<b>POLO</b> <b>LAGUINHOMANHACANÔA QUEIMADA</b> LAT.01°14'04.8"LONG.46°18'50.0" "CUMARU LAT.01°13'30.9"LONG.46°19'39.0" "CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1"LONG.46°19'31.4" "ITA-ÇU LAT.01°15'14.3"LONG.46°18'39.1" "TARDECANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8"LONG.46°18'50.0" "CUMARU LAT.01°13'30.9"LONG.46°19'39.0" "CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1"LONG.46°19'31.4" "ITA-AÇU LAT.01°15'14.3"LONG.46°18'39.1"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.056	10.560	R\$ 5,45	R\$ 57.552,00	
66	<b>POLO</b> <b>LAGUINHOMANHÁMAMAU</b> LAT.01°16'44.4"LONG.46°22'03.0" "VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3"LONG.46°24'43.5" "MAMAU LAT.01°16'44.4"LONG.46°22'03.0" "TARDEMAMAU LAT.01°16'44.4"LONG.46°22'03.0" "VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3"LONG.46°24'43.5" "MAMAU LAT.01°16'44.4"LONG.46°22'03.0" "NOITEMAMAU LAT.01°16'44.4"LONG.46°22'03.0" "VAI QUEM QUER LAT.01°16'22.7"LONG.46°22'23.6" "LAGUINHO LAT.01°14'16.6"LONG.46°23'37.9"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	462	4.620	R\$ 5,45	R\$ 25.179,00	
67	<b>POLO LAGUINHOMANHÁJOSÉ ANTONIO FONTEL</b> LAT.01°12'57.3"LONG.46°24'43.5"	Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade	KM	352	3.520	R\$ 5,45	R\$ 19.184,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

<p>”LAGUINHO          LAT.01°14’16.6”LONG.46°23’37.9          ”TARDEJOSÉ ANTONIO          FONTEL          LAT.01°12’57.3”LONG.46°24’43.5          ”LAGUINHO          LAT.01°14’16.6”LONG.46°23’37.9          ”NOITESÃO RAIMUNDO          LAT.01°13’20.9”LONG.46°23’09.8          ”LAGUINHO          LAT.01°14’16.6”LONG.46°23’37.9          ”</p>	<p>de até 08 passageiros,          com ou sem ar          condicionado, direção          mecânica ou hidráulica,          equipado com todos          componentes de          segurança,          documentação regular,          com motorista.</p>						
<b>VALOR TOTAL DO POLO</b>							<b>R\$ 364.496,00</b>

**POLO FERNANDES BELO**

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>							
ITEM	ROTA TERRESTRE	VEICULO EXIGIDO	UNID	KM/MÊS (22 DIAS)	KM/ANO (10 MESES)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
68	<p><b>FERNANDES BELO</b>            MANHÃILHA GRAND            LAT.01°08’13.1”LONG.46°15’52.8            ”FERNANDES BELO.            LAT.01°06’52.5”LONG.46°18’16.9            ”TARDEILHA GRANDE            LAT.01°08’13.1”LONG.46°15’52.8            ”FERNANDES            BELOLAT.01°06’52.5”LONG.46°1            8’16.9”NOITEILHA GRANDE            LAT.01°08’13.1”LONG.46°15’52.8            ”FERNANDES BELO.            LAT.01°06’52.5”LONG.46°18’16.9            ”</p>	<p>VEÍCULO – Tipo            ônibus (fabricação a            partir 2015) Para            transporte coletivo com            capacidade para mais            de 20 passageiros, com            ar condicionado,            direção hidráulica,            equipado com todos            componentes de            segurança,            documentação regular,            com motorista.</p>	KM	924	9.240	R\$ 5,45	R\$ 50.358,00
69	<p><b>FERNANDES BELO</b>            MANHÃCARANÁ            LAT.01°09’36.2”LONG.46°18’16.9            ”CABECEIRA            LAT.01°11’05.1”LONG.46°19’51.1            ”BASÍLIA            LAT.01°10’09.2”LONG.46°19’06.1            ”TARDECARANÁ            LAT.01°09’36.2”LONG.46°18’16.9            ”CABECEIRA            LAT.01°11’05.1”LONG.46°19’51.1            ”BASÍLIA LAT.01°10’09.2”LONG.            46°19’06.1”NOITECARANÁ            LAT.01°09’36.2”LONG.46°18’16.9            ”BASÍLIA            LAT.01°10’09.2”LONG.46°19’06.1            ”</p>	<p>VEÍCULO – Tipo            ônibus (fabricação a            partir 2015) Para            transporte coletivo com            capacidade para mais de            20 passageiros, com ar            condicionado, direção            hidráulica, equipado            com todos componentes            de segurança,            documentação regular,            com motorista.</p>	KM	594	5.940	R\$ 5,45	R\$ 32.373,00
<b>VALOR TOTAL DO POLO</b>							<b>R\$ 82.731,00</b>

**POLO AÇAITEUA**

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>							
ITEM	ROTA TERRESTRE	VEICULO EXIGIDO	UNID	KM/MES (22 DIAS)	KM/ANO (10 MESES)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

70	<p><b>POLO</b> <b>ACAITEUAMANHÃBEIRA MAR</b> LAT.01°12'40.0"LONG.46°17'14.2" "JUTAI LAT.01°12'15.5"LONG.46°17'39.5" "CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2"LONG.46°18'14.3" "TARDEBEIRA MAR LAT.01°12'40.0"LONG.46°17'14.2" "JUTAI LAT.01°12'15.5"LONG.46°17'39.5" "CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2"LONG.46°18'14.3" "NOITEBEIRA MAR LAT.01°12'40.0"LONG.46°17'14.2" "JUTAI LAT.01°12'15.5"LONG.46°17'39.5" "CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2"LONG.46°18'14.3"</p>	<p>VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>	KM	528	5.280	R\$ 5,45	R\$ 28.776,00
71	<p><b>POLO</b> <b>ACAITEUAMANHÃBEIRA MAR</b> LAT.01°12'40.0"LONG.46°17'14.2" "JUTAI LAT.01°12'15.5"LONG.46°17'39.5" "CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2"LONG.46°18'14.3" "SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2"LONG.46°19'07.0" "CUMARU LAT.01°13'30.9"LONG.46°19'39.0" "CABECEIRA LAT.01°11'20.9"LONG.46°19'59.0" "BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9"LONG.46°19'59.0" "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6" "NOITEBEIRA MAR LAT.01°12'40.0"LONG.46°17'14.2" "JUTAI LAT.01°12'15.5"LONG.46°17'39.5" "CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2"LONG.46°18'14.3" "SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2"LONG.46°19'07.0" "CUMARU LAT.01°13'30.9"LONG.46°19'39.0" "CABECEIRA LAT.01°11'20.9"LONG.46°19'59.0" "BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9"LONG.46°19'59.0" "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6"</p>	<p>VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>	KM	2.244	22.440	R\$ 5,45	R\$ 122.298,00
72	<p><b>POLO ACAITEUA</b> <b>MANHÁRESSACA</b> LAT.01°10'30.1"LONG.46°22'42.7" "CAMPO POREIS LAT.01°12'07.7"LONG.46°24'02.7" "BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9"LONG.46°19'59.0" "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6" "TARDERESSACA LAT.01°10'30.1"LONG.46°22'42.7" "CAMPO POREIS LAT.01°12'07.7"LONG.46°24'02.7" "BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9"LONG.46°19'59.0" "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6" "NOITERESSACA LAT.01°10'30.1"LONG.46°22'42.7" "CAMPO DO PAU REIS</p>	<p>VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>	KM	1.452	14.520	R\$ 5,45	R\$ 79.134,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	LAT.01°12'07.7"LONG.46°24'02.7 "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6 "						
75	<b>POLO AÇAITEUA</b> MANHÁCARANÁ LAT.01°09'36.2"LONG.46°18'16.9 "BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5"LONG.46°20'17.4 "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6 "	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	550	5.500	R\$ 5,45	R\$ 29.975,00
76	<b>POLO AÇAITEUA</b> MANHÃESMERA LAT.01°10'24.5"LONG.46°24'15.1 "ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8"LONG.46°20'33.1 "AÇAITEUA LAT.01°08'33.9"LONG.46°21'58.1 "TARDESMERA LAT.01°10'24.5"LONG.46°24'15.1 "ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8"LONG.46°20'33.1 "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6 "NOITEESMERA LAT.01°10'24.5"LONG.46°24'15.1 "ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8"LONG.46°20'33.1 "CACHOEIRA LAT.01°07'09.9"LONG.46°22'18.3 "PORTO CASA VELHA LAT.01°07'55.8"LONG.46°21'14.1 "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6 "	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.408	14.080	R\$ 5,45	R\$ 76.736,00
77	<b>POLO AÇAITEUA</b> MANHÁRAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9"LONG.46°20'32.4 "PORTO LAT.01°08'33.9"LONG.46°21'05.6 "DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5"LONG.46°24'15.1 "AÇAITEUA LAT.01°09'58.1"LONG.46°21'21.4 "TARDE RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9"LONG.46°20'32.4 "PORTO LAT.01°08'33.9"LONG.46°21'05.6 "DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5"LONG.46°24'15.1 "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	528	5.280	R\$ 5,45	R\$ 28.776,00
78	<b>POLO AÇAITEUA</b> MANHÁSANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5"LONG.46°18'26.6 "JUTAI LAT.01°12'15.5"LONG.46°17'39.5 "PORTO LAT.01°12'08.2"LONG.46°17'14.7 "JUTAI LAT.01°12'15.5"LONG.46°17'39.5 "TARDESANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5"LONG.46°18'26.6 "JUTAI LAT.01°12'15.5"LONG.46°17'39.5 "PORTO LAT.01°12'08.2"LONG.46°17'14.7 "JUTAI LAT.01°12'15.5"LONG.46°17'39.5"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	352	3.520	R\$ 5,45	R\$ 19.184,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

79	<b>POLO AÇAITEUA</b> <b>MANHÃPOEIRÃO</b> LAT.01°11'23.3"LONG.46°20'36.3" "TACHI LAT.01°10'32.2"LONG.46°20'14.1" "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6" "TARDEPOEIRÃO LAT.01°11'23.3"LONG.46°20'36.3" "CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9"LONG.46°19'59.1" "TACHI LAT.01°10'32.2"LONG.46°20'14.1" "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.056	10.560	R\$ 5,45	R\$ 57.552,00
80	<b>POLO AÇAITEUA</b> <b>MANHÃCANÔA QUEIMADA</b> LAT.01°14'04.8"LONG.46°18'50.0" "CUMARU LAT.01°13'30.9"LONG.46°19'39.0" "SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2"LONG.46°19'07.0" "TARDE CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8"LONG.46°18'50.0" "CUMARU LAT.01°13'30.9"LONG.46°19'39.0" "SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2"LONG.46°19'07.0"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.		440	4.400	R\$ 5,45	R\$ 23.980,00
82	<b>POLO AÇAITEUA</b> <b>MANHÃCABEÇEIRA</b> LAT.01°11'20.9"LONG.46°19'59.1" "BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9"LONG.46°19'59.0" "VILA NOVA LAT.01°09'41.1"LONG.46°21'30.4" "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6" "TARDEVILA NOVA LAT.01°09'41.1"LONG.46°21'30.4" "BAREIRÃO LAT.01°09'01.8"LONG.46°21'30.1" "AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"LONG.46°21'34.6"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	396	3.960	R\$ 5,45	R\$ 21.582,00
<b>VALOR TOTAL DO POLO</b>							<b>R\$ 487.993,00</b>

**POLO JAPIM**

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>							
ITEM	ROTA TERRESTRE	VEICULO EXIGIDO	UNID	KM/MES (22 DIAS)	KM/ANO (10 MESES)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
85	<b>POLO JAPIM MANHÃRAMAL DO BUETA</b> LAT.01°53'24.8"LONG.46°47'57.1" "VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3"LONG.46°46'33.2" "TARDE RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8"LONG.46°47'57.1" "RAMAL DO NEGO VERISSIMO LAT.01°56'32.7"LONG.46°47'36.5" "VILA NOVA PIQUIA LAT.01°55'16.3"LONG.46°46'33.2"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.056	10.560	R\$ 5,45	R\$ 57.552,00
87	<b>POLO JAPIM MANHÃRAMAL DO JAPIM</b> LAT.01°56'11.8"LONG.46°39'12.1"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de	KM	1.980	19.800	R\$ 5,45	R\$ 107.910,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	<p>”VILA CALDEIRÃO LAT. 02°00’01.9”LONG.46°39’41.5”TIMBOZAL LAT.01°57’27.5”LONG.46°38’43.6 ”TARDERAMAL DO JAPIM LAT.01°56’11.8”LONG.46°39’12.1 ”VILA CALDEIRÃO LAT.02°00’01.9”LONG.46°39’41.5 ”TIMBOZAL LAT.01°57’27.5”LONG.46°38’43.6 ”NOITEVILA CALDEIRÃO LAT.02°00’01.9”LONG.46°39’55.5 ”TIMBOZAL LAT.01°57’27.5”LONG.46°38’43.6 ”</p>	<p>2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>					
88	<p><b>POLO JAPIM</b> <b>MANHÃPIRIAUNA</b> LAT.01°55’31.1”LONG.46°36’43.5 ”RUA NOVA LAT.01°51’47.4”LONG.46°37’20.1 ”BRAÇO GRANDE LAT.01°52’32.1”LONG.46°31’13.0 ”JAPIM LAT.01°47’53.8”LONG.46°41’54.6 ”</p>	<p>VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2015) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>	KM	1.408	14.080	R\$ 5,45	R\$ 76.736,00
91	<p><b>POLO JAPIM MANHÃIGARAPÉ DE PEDRA</b> LAT.02°00’28.8”LONG.46°37’34.9 ”TIMBOZAL LAT.01°57’27.5”LONG.46°38’43.6 ”TARDERAMAL CRISTAL LAT.01°54’34.3”LONG.46°39’55.5 ”TIMBOZAL LAT.01°57’27.5”LONG.46°38’43.6 ”TARDEIGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00’28.8”LONG.46°37’34.9 ”RAMAL CRISTAL LAT.01°54’34.3”LONG.46°39’55.5 ”TIMBOZAL LAT.01°57’27.5”LONG.46°38’43.6 ”NOITEIGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00’28.8”LONG.46°37’34.9 ”RAMAL CRISTAL LAT.01°54’34.3”LONG.46°39’55.5 ”TIMBOZAL LAT.01°57’27.5”LONG.46°38’43.6 ”</p>	<p>VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>	KM	1.144	11.440	R\$ 5,45	R\$ 62.348,00
92	<p><b>POLO JAPIM</b> <b>MANHÃASSENTAMENTO</b> LAT.01°57’21.7”LONG.46°47’36.2 ”VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55’16.3”LONG.46°46’33.2 ”TARDEASSENTAMENTO LAT.01°57’21.7”LONG.46°47’36.2 ”V. NOVA PIQUIÁ LAT.01°55’16.3”LONG.46°46’33.2 ”</p>	<p>Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.</p>	KM	924	9.240	R\$ 5,45	R\$ 50.358,00
93	<p><b>POLO JAPIM</b> <b>MANHÃPIRUCAUA</b> LAT.01°51’18.8”LONG.46°48’25.9 ”RAMAL JAPIM LAT.01°51’54.1”LONG.46°47’51.2 ”VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55’16.3”LONG.46°46’33.2 ”TARDEPIRUCAUA LAT.01°51’18.8”LONG.46°48’25.9 ”RAMAL DO JAPIM LAT.01°51’54.1”LONG.46°47’51.2 ”VILA NOVA PIQUIÁ</p>	<p>VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista</p>	KM	1.584	15.840	R\$ 5,45	R\$ 86.328,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	LAT.01°55'16.3"LONG.46°46'33.2"						
94	<b>POLO JAPIM MANHÃ VILA</b> SETE ILHAS LAT.01°51'09.6"LONG.46°41'24.9" "ESTIRÃO LAT.01°52'31.3"LONG.46°42'05.5" "TARDE VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6"LONG.46°41'24.9" "ESTIRÃO LAT.01°52'31.3"LONG.46°42'05.5"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	528	5.280	R\$ 5,45	R\$ 28.776,00
<b>VALOR TOTAL DO POLO</b>							<b>R\$ 470.008,00</b>

**POLO KM 74**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	ROTA TERRESTRE	VEICULO EXIGIDO	UNID	KM/MES (22 DIAS)	KM/ANO (10 MESES)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
96	<b>POLO KM 74 TARDE</b> KM 64 LAT.01°38'02.1"LONG.46°48'04.6" "FAZENDA BOM JESUS LAT.01°40'36.2"LONG.46°45'18.9" "KM 74 LAT.01°41'06.9"LONG.46°42'29.4"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.232	12.320	R\$ 5,45	R\$ 67.144,00
97	<b>POLO KM 74 MANHÃ</b> TABOCA LAT.01°45'41.8"LONG.46°43'06.6" "FAZENDA PIRIÁ LAT.01°45'40.2"LONG.46°41'22.4" "FAZENDA RANCHO DA BOIADA LAT.01°44'53.4"LONG.46°43'55.0" "FAZ. TIPITINGA LAT.01°41'21.1"LONG.46°41'48.5" "KM 74 LAT.01°41'06.9"LONG.46°42'29.4"	VEÍCULO – Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	924	9.240	R\$ 5,45	R\$ 50.358,00
98	<b>POLO KM 74 TARDE</b> FAZENDA CITRAMA LAT.01°35'57.7"LONG.46°35'18.5" "SAPUCAIA LAT.01°36'54.5"LONG.46°39'32.7"	VEÍCULO-Tipo Kombi ou similar (fabricação a partir de 2015) com capacidade de até 08 passageiros, com ou sem ar condicionado, direção mecânica ou hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista.	KM	1.320	13.200	R\$ 5,45	R\$ 71.940,00
99	<b>POLO KM 74 TARDE</b> VILA DO MEIO LAT.01°32'25.8"LONG.46°38'12.6" "VILA HERMON LAT.01°33'33.6"LONG.46°37'53.0" "BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9"LONG.46°39'32.7" "SAPUCAIA LAT.01°36'54.5"LONG.46°39'32.7"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança,	KM	792	7.920	R\$ 5,45	R\$ 43.164,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

		documentação regular, com motorista					
101	<b>POLO CRISTAL MANHÃ</b> KM 90 LAT.01°44'16.5"LONG.46°35'42.6"KM 83 LAT.01°42'59.1"LONG.46°38'23.3"KM 90 LAT.01°44'16.5"LONG.46°35'42.6"KM 83 LAT.01°42'59.1"LONG.46°38'23.3"KM 74 LAT.01°41'06.9"LONG.46°42'29.4"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	880	8.800	R\$ 5,45	R\$ 47.960,00
<b>VALOR TOTAL DO POLO</b>							<b>R\$ 280.566,00</b>

**POLO CRISTAL**

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>							
ITEM	ROTA TERRESTRE	VEICULO EXIGIDO	UNID	KM/MES (22 DIAS)	KM/ANO (10 MESES)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
102	<b>POLO CRISTAL MANHÃ</b> RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6"LONG.46°39'10.3"RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4"LONG.46°42'06.6"CRISTAL LAT.02°03'40.7"LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	924	9.240	R\$ 5,45	R\$ 50.358,00
103	<b>POLO CRISTAL TARDER</b> RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6"LONG.46°39'10.3"RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4"LONG.46°42'06.6"CRISTAL LAT.02°03'40.7"LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	924	9.240	R\$ 5,45	R\$ 50.358,00
104	<b>POLO CRISTAL TARDE</b> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8"LONG.46°37'02.5"VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0"LONG.46°37'12.1"SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2"LONG.46°37'23.1"CRISTAL LAT.02°03'40.7"LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2015), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.012	10.120	R\$ 5,45	R\$ 55.154,00
<b>VALOR TOTAL DO POLO</b>							<b>R\$ 155.870,00</b>

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de **R\$ 4.786.408,00 (Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Oito Reais)**.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº P.E 008/2025-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

**4.2.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço de Transporte Escolar, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, conforme calendário escolar.

**4.3.** Todos os custos de execução para o serviço a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.** A fiscalização da qualidade na execução da prestação dos serviços estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**4.5.** Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 23 de abril de 2025 até 23 de abril de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva, necessárias devido os desgastes apresentados durante a utilização dos veículos fornecidos.

**VII** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VIII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**IX** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**X** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**XI** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XII** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XIII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIV** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XVI** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2025

**0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB**  
12 361 0019 2.035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FDB  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Viseu-Pa, 23 de abril de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

\_\_\_\_\_  
ÂNGELA LIMA DA SILVA  
FUNDO DE MANUT. E DESENVOL DA EDUC. BÁS. E VAL. DOS PROFIS. DA EDUCAÇÃO DE  
VISEU - FUNDEB  
CNPJ N° 30.879.826/0001-33  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
QUEIROZ TRANSPORTADORA DE PASSAGEIRO LTDA  
CNPJ N° 27.004.904/0001-41  
MARIA ARLETE NOGUEIRA DA PENHA  
COTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

